

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001503-07**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 8244028010020210C00064**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) (onde o Edital poderá ser obtido)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** **26/10/2021**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **11/11/2021-09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria FUMEC n.º **24/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.**Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo I-A** – Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade;

**Anexo I-B** – Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação;

**Apêndice – A** - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, asseio e conservação

**Apêndice – B** - Relatório Consolidado de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação – Percentual de Liberação de Fatura

**Anexo II** – Declarações;

**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

**Anexo VI** – Modelo e Ordem de Início dos Serviços

**2 - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PERIODICIDADE, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, DAS FUNÇÕES DO ENCARREGADO, DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS, DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DA RELAÇÃO DOS POSTOS, DO PISO SALARIAL, DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS, DO VINCULO EMPREGATÍCIO, DO REAJUSTE, DA GARANTIA, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DA FISCALIZAÇÃO, DA VISTORIA FACULTATIVA, DAS PENALIDADES, DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL, DO REAJUSTE DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.2.** A Descrição dos serviços e periodicidade, as condições de execução dos serviços, as obrigações da contratada, as funções do encarregado, as responsabilidades específicas, o fornecimento de uniformes, a relação dos postos, o piso salarial, as condições de contratação, prazo de vigência do contrato, a medição e as condições de pagamentos, o vinculo empregatício, o reajuste, a garantia, a fiscalização, a vistoria facultativa, as penalidades, a garantia de adimplemento contratual e o reajuste, serão, rigorosamente, como detalhados no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 7.637.667,50 (sete milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**

2.4. A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

<b>60401.12.363.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 200.000</b>
---

<b>60402.12.122.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000</b>
---

<b>60404.12.366.1020.4134.3.3.90.39 FR 01 220.000</b>
---

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC (AMPLA PARTICIPAÇÃO) que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

3

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

- 
- 3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;
- 3.8.2.** das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;
- 3.8.3.** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.8.4.** em consórcio;
- 3.8.5.** com falência decretada;
- 3.8.6.** nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;
- 3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.**

4

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2.** As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

**4.2.1.** Descrição detalhada contendo Código **BEC, PREÇO GLOBAL**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com no máximo 02(duas) casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação **rigorosamente, nos termos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.2.2.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta.

**4.2.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**4.2.4.** No formulário eletrônico de encaminhamento deverá ser anexado arquivo contendo a proposta de preço que trata o item **4**, deste Edital (**QUE NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**) com o ofertado, devidamente detalhado;

**4.2.4.1.** Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, **NESTA FASE**, ensejará a sua **DESCCLASSIFICAÇÃO**;

**4.2.4.2.** **A identificação da LICITANTE classificada em primeiro só poderá ocorrer nas fases de NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão;

**4.4.2.** De todas as condições para a contratação, nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**4.4.3.** Das condições de Medição/Pagamento previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**);

**4.4.4. De que, se vencedora, utilizará saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária;**

**4.4.5.** De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**4.4.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.7.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL PARA O LOTE** (conforme previsto no item 15 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, Edital e Anexos.

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

5.1. O arquivo contendo a **Proposta Comercial** preenchida (nos termos do modelo de que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE), juntamente com os documentos citados no subitem 5.1.6, deste Edital, na fase de ACEITABILIDADE DE PREÇOS,** quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

5.1.1. Designação do número desta Licitação e número do Processo;

5.1.2. **Identificação completa da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, contendo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;**

5.1.3. Descrição detalhada contendo Código **BEC**, cargo, **quantidade de postos, média de diárias estimadas por posto e valor total anual por posto** (fórmula:  $\text{quantidade de postos} \times \text{média de diárias estimadas/ano por posto} \times \text{Valor unitário posto/dia} = \text{Valor total por posto}$ ) e **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (que deverá ser o mesmo da Proposta Eletrônica)**, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAMPINAS – SP**), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação (**A OBSERVÂNCIA DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA É IMPRESCINDÍVEL**):

5.1.4. Condições Gerais;

5.1.5. **Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador;**

5.1.6. **Deverão ser juntados à proposta, os seguintes documentos:**

**5.1.6.1. Cópia da Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos Profissionais;**

---

**5.1.6.2. Planilha de Composição de Custos e BDI para análise do cumprimento de normas Legais;**

**5.1.7. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 5.1.6, poderá ensejar na DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**

## **6- DA HABILITAÇÃO**

**O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 7.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP, quando for o caso.**

### **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.



**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.2.**

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se "Positiva com efeitos de Negativa" a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

8

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **MUNICIPAL** no Cadastro de Contribuinte, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL e MUNICIPAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.



**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

### 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### **A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.4.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, o atendimento de, no mínimo, 47 postos para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

**6.4.3.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente

### 6.5. DECLARAÇÕES.

#### **Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo ANEXO II):**

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

---

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, às condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5. Se vencedora,** cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.6. Se vencedora,** utilizará saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

**6.5.7. Se vencedora,** apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

**6.5.8. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:**

- a) que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**

**7.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;**

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

Lt	DESCRIÇÃO	RED. MÍNIMA R\$
1	<b><u>Cód. BEC 168602 - Limpeza, Asseio e Conservação</u></b>	<b><u>150.000,00</u></b>

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**7.5.2.** Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (**ME**) ou empresas de pequeno porte (**EPP**) com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta **ME** ou **EPP**, a proposta de menor preço dentre as **ME** e **EPP** será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais **ME** ou **EPP** empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

**7.6.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**7.7.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.1.** Neste momento, o Pregoeiro pedirá à **Licitante Classificada em Primeiro Lugar o envio da Proposta Escrita (Modelo do ANEXO III)**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes;

**7.7.2.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

**7.7.2.1.** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**7.8.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

**7.8.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993.

**7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra solicitação do mesmo, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.**

**7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) nos termos do Art. 43, Paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita original, conforme **ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro – **CEP 13.015-291 – CAMPINAS – SP**.

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no



sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2**.

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

16

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2**.

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**.

**11.2.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.2.2.** Cédula de identificação.

**11.2.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

---

**11.2.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

**11.2.5.** Planilha de Composição de Custo para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da **FUMEC** (nos termos do item **18** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

**11.2.6.** Declaração da licitante que, se vencedora, utilizará saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, **em vigência e em conformidade com a legislação sanitária** (nos termos do item **18** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

**11.2.7.** –Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da licitante, expedida pelo serviço de vigilância sanitária ou órgão competente, **em vigência**, conforme legislação específica. **Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação** (nos termos do item **18** do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**);

**11.2.8.** Os prestadores de serviços (pessoa jurídica) não estabelecidos no Município de Campinas que prestarem serviços a tomadores estabelecidos neste município deverão apresentar o cadastro **no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas.**

**11.2.8.1.** Caso o prestador de outro município não esteja cadastrado no momento da emissão da Nota Fiscal, independentemente de sua atividade, a empresa tomadora de serviço de Campinas, no caso a FUMEC, irá realizar a retenção de forma automática, lembrando que o cadastro no CENE deve ser realizado antes da emissão da Nota Fiscal.

**11.2.8.2.** Esclarecemos que todas as informações necessárias para a realização do cadastro por parte dos Prestadores de Serviços estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Campinas no endereço: [http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao\\_mobiliaria/cene.php](http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/issqn/inscricao_mobiliaria/cene.php)

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

---

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderá ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1.**

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%**

(trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de c contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA.**

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO.**

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

## **14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL**

**14.1.** A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da **FUMEC** a importância de **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.

**14.2.** A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

**14.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;**

---

**14.2.2.** Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;

**14.2.3.** Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.

**14.3.** Após o término do **CONTRATO**, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, por intermédio do Serviço de Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente, após parecer da Assessoria Jurídica da **FUMEC**.

**14.4.** As condições da prestação desta garantia de adimplemento serão, rigorosamente, as especificações do item **22** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, na página [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou na página [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br);

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V - MINUTA TERMO DE CONTRATO;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **William Henrique Soldera**, autor do Termo de Referência, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.



---

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na Proposta Escrita a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado;

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 18 de \_\_\_\_\_ de 2021.

Leandro Carvalho de Oliveira  
Matrícula 100.109  
**FUMEC/CEPROCAMP**

**DOCUMENTOS APENSADOS**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I A – MODELO DE ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

24

---

**ANEXO – IB - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

**APÊNDICE – A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

**APÊNDICE – B - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE FATURA**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de prestação dos serviços detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora**, utilizará **saneantes domissanitários** que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária (nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

g) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

i) (**Se for cooperativa**), que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2020

Nome:  
Cargo:  
RG  
CPF

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001503-07**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da **FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

A \_\_\_\_\_ sediada na (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1.Proposta:**

Lt	It	Descrição Código BEC 168602	Qttd de postos (I)	Média de Diárias Estimadas/Ano por posto (II)	Valor Unit. posto/dia (R\$) (III)	Valor Total (I x II x III) (R\$)
1	1	Posto de Limpeza – 20hrs.	<u>56</u>	<u>28.000</u>		
	2	Posto de Limpeza – 20 Hrs. (19H00 às 23h00)	<u>04</u>	<u>2.000</u>		
	3	Posto de Limpeza – 40 h	<u>32</u>	<u>20.000</u>		
	4	Encarregado	<u>02</u>	<u>1.250</u>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE)</b>						

**EM ANEXO: Deverão ser juntados à proposta, os seguintes documentos:**

**. Cópia da Sentença Normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos Profissionais;**

**. Planilha de Composição de Custos e BDI para análise do cumprimento de normas Legais.**

**2.Condições Gerais:**

. Descrição dos Serviços, obrigações da **CONTRATADA**, condições de execução, Prazo e Condições de pagamento conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **60 (sessenta) dias.**

### 3. Informar:

Banco n.º

N.º Agência

Nome da Agência

N.º Conta Corrente e o DV

Local e data \_\_\_\_\_

---

### Representante Legal

#### ANEXO IV

### MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2021.00001503-07**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da **FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021

**Contrato Nº:** \_\_\_\_/2021.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

29

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge -Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA FUMEC/CEPROCAMP, ALMOXARIFADO E REGIONAIS, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA**

30

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2021.00001503-07**

**Pregão Eletrônico n.º \_\_/2021**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antonio Cesarino, 985, Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente

\_\_\_\_\_, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_**

e a EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente

**CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_**, têm, entre si,

justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** as Unidades Educacionais da **FUMEC/CEPROCAMP**, decorrente do Pregão Eletrônico **SUPRARREFERIDO**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** nas Unidades Educacionais da **FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais**, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão e nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS**

**2.1.** Os Serviços deverão ser efetuados nos termos e condições descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

31

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço objeto do presente contrato é: **(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

Lt	It	Descrição Código BEC 168602	Qttd de postos (I)	Média de Diárias Estimadas/Ano por posto (II)	Valor Unit. posto/dia (R\$) (III)	Valor Total (I x II x III) (R\$)
1	1	Posto de Limpeza – 20hrs.	<u>56</u>	<u>28.000</u>		
	2	Posto de Limpeza – 20 hrs. (19H00 às 23h00)	<u>04</u>	<u>2.000</u>		
	3	Posto de Limpeza – 40 h	<u>32</u>	<u>20.000</u>		
	4	Encarregado	<u>02</u>	<u>1.250</u>		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (LOTE)</b>						

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

### QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2021 sob os n.º \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e o restante onerar do exercício subsequente.

### QUINTA - DA GARANTIA DE ADIMPLENTO DO CONTRATO

**5.1.** A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), calculado na base de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de \_\_\_\_\_ (*caução em dinheiro, seguro ou fiança bancária*), recolhida junto à Tesouraria da **CONTRATANTE**, nos termos do item **18**, do edital .

32

**5.2.** A garantia total será retida se a **CONTRATADA** der causa ao desfazimento do Contrato, para que a **CONTRATANTE** possa se ressarcir, em parte, dos prejuízos experimentados.

**5.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou qualquer outra forma de garantia com termo final de vencimento, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do Contrato.

**5.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, dirigido à **CONTRATANTE**, por intermédio do Serviço do Protocolo Geral. A liberação dar-se-á mediante autorização do Sr. Presidente da **CONTRATANTE**, após parecer da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

## **SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**6.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de **05(cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**6.1.2.** A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**6.1.3.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a prestação dos serviços.

**6.1.4.** O pagamento deverá ser efetuado em **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

33

**6.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## **SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**7.1.1.** Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com Agente Político ou Vereador de Campinas, em cumprimento A vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17437/11;

**7.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos serviços e as respectivas quantidades.

**7.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**7.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**7.1.5.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos serviços, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**7.1.6.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**7.1.7.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**7.1.8.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**7.1.9.** Todas as demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

34

## **OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente contrato vigorará por **30(trinta) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**9.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**9.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços

**9.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**9.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

**9.2. DOS DIREITOS:**

**9.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.**

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de

defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**11.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**11.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**11.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**11.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**11.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**11.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**11.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**11.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**11.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**12.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**12.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**12.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

## **DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**



---

**13.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

#### **DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**15.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATADA** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

**16.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**16.2.** As condições de recebimento dos serviços deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12(doze) meses.**

**17.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará prestação dos serviços objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

**17.3.** O reajuste será calculado, a partir do 2º ano, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

**Onde:**

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>o</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>o</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**17.4.** O reajuste dos preços será processado a cada período completo de **12 (doze) meses**.

**17.5.** A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

## **DÉCIMA OITAVA - DA LICITAÇÃO**

**18.1.** Para a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido** cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## **DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**19.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

## **VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

39

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Nome  
RG

TESTEMUNHA 2:

Nome  
RG

---

**ANEXO VI**  
**MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**ORDEM DE SERVIÇO N.º** \_\_\_\_/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º** \_\_\_\_/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** FUMEC.2021.00001503-07

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

**EMPRESA:** .....

**INÍCIO DOS SERVIÇOS:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** periodicidade mensal, **20 (vinte) dias corridos** contados a partir da data da fatura aceita pela **FUMEC**.

**NOTA DE EMPENHO N.º** \_\_\_\_\_.

Campinas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.021.

ass.: .....

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**

**Recebida em:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura/Carimbo Contratada**

## **DOCUMENTOS APENSADOS**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **ANEXO I A – MODELO DE ATESTADOS DE VISITA TÉCNICA/DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

#### **ANEXO – IB - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

#### **APÊNDICE – A - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**

#### **APÊNDICE – B - RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE FATURA**

---

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas Unidades Educacionais da FUMEC / CEPROCAMP, almoxarifado e regionais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da aposentadoria/afastamentos de agentes de apoio geral efetivos da FUMEC, há a necessidade da prestação de serviços de limpeza e conservação para a devida manutenção das unidades educacionais e administrativas da FUMEC/CEPROCAMP.

A paralisação destes serviços pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades, portanto, há a necessidade continua dos serviços.

Hoje, ainda com a situação de pandemia, a devida higienização dos ambientes será vital para a segurança dos alunos e servidores nas unidades atendidas pela prestação de serviços.

### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC

<b>CÓDIGO BEC</b>	168602
<b>ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC</b>	Limpeza, Asseio e Conservação Predial - Volume 03 - Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico - Limpeza, asseio e conservação predial - agrupamento de preços unitários para pregão eletrônico
<b>UNIDADE</b>	VIDE EDITAL

### 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços consiste na limpeza e conservação dos ambientes e de superfícies, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de produtos químicos de limpeza domissanitários combinada com ação física-mecânica.

4.2. Os serviços serão desenvolvidos, nos locais descritos na Relação de Postos – **item 13.1** deste projeto básico:

Lote	Descrição	Carga horária semanal	Qtd. de postos	Total de Diárias em 30 meses
1	Posto de Limpeza – 20hrs.	20 horas	56	28.000
	Posto de Limpeza – 20hrs. (19h00 às 23h00)	20 horas: de seg à sex (19h00 às 23h00)	4	2.000
	Posto de Limpeza – 40 hrs	40 horas	32	20.000
	Encarregado	44 horas	2	1.250

4.3. A unidade de medida dos serviços será de posto/dia.

4.4. Os postos de limpeza de 20Hrs semanais terão uma média de execução de 200 diárias anuais, os postos de 40Hrs e dos Encarregados terão uma média de execução de 250 diárias anuais.

4.5. A alocação dos postos se dará de forma gradual, conforme ordens de serviço encaminhadas pelo setor de Gestão de Contratos da FUMEC, as quais constarão as unidades, endereços, horários e responsáveis pelas respectivas unidades.

4.5.1 A contagem de tempo para fins de faturamento ocorrerá a partir da data de assunção do posto pelo(s) profissional(is).

4.6. A FUMEC possui salas cedidas nos mais diversos tipos de ambientes, tais como igrejas, salões de associações de moradores, OSC's (organizações da sociedade civil), escolas, próprios públicos, etc. A limpeza geral, a ser realizada indistintamente em todos os tipos de Unidades da Fundação (unidades educacionais, administrativas, CEPROCAMP, Almojarifado) consistem em: pisos (lavagem e/ou enceramento), portas, batentes, metais, vidros em ambas as faces, tetos, luminárias, cestos de lixos e azulejos em banheiros (alunos e funcionários), salas de aula, salas da direção, sala dos professores e orientadores, biblioteca, salas de múltiplas atividades, almojarifado, refeitório, copa, secretaria, escadas, corredores e pátios. Recolher o lixo e levar ao local apropriado para a coleta.

4.7. Os locais para prestação dos serviços, devido às características de atendimento da Fundação, poderão ser modificados a qualquer tempo a critério da Fundação, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.

4.8. As jornadas de trabalho serão de 20 ou 40 horas semanais, cumpridos de segunda à sexta feira (conforme calendário municipal ou escolar), sendo que em casos excepcionais (reposição de aulas, eventos educacionais, limpeza emergencial) poderá ser necessário o cumprimento de jornada aos sábados, domingos e feriados.

4.9. Os horários de intervalos para refeição dos empregados da CONTRATADA deverão

---

observar as disposições normativas que regem o assunto.

4.10. As unidades educacionais da FUMEC, salvo em situações restritas, não possuem atendimento durante o recesso e férias escolares, sendo os serviços terceirizados dispensados neste período.

4.11. A CONTRATADA, deverá acompanhar o calendário escolar, com previsão de recesso em julho e dezembro e férias escolares com início em dezembro e retorno em fevereiro do ano seguinte, sendo considerados para efeito de pagamento somente os dias efetivamente trabalhados/serviços prestados.

4.12. As jornadas de trabalho, nas unidades administrativas ou em unidades indicadas pela FUMEC, deverão ser contínuas durante o ano, respeitando a carga horária semanal.

4.13. A prestação de serviços deverá contemplar as áreas internas e externas de uso pela FUMEC de imóveis próprios, cedidos e locados, assim como mobiliários e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

4.14. Os serviços deverão contemplar a disponibilização de mão-de-obra, saneamentos domissanitários, fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza, em quantitativos suficientes necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza das áreas envolvidas.

4.15. O fornecimento de materiais e produtos de limpeza deve ser mensal e o recibo dos produtos deve ser encaminhados juntamente com a fatura mensal dos serviços ao setor de Gestão de Contratos ([fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br)) eletronicamente via e-mail.

4.16. Os materiais e produtos devem ser condizentes com o tipo de limpeza a ser executado e a especificidade do local (tipo de piso, revestimento, tinta, mobiliário, etc.), sendo que em caso de mal uso de produtos em detrimento ao local limpo a contratada deverá tomar providencias para recuperação do local/mobiliário sem custo a contratante.

## 5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM ÁREAS INTERNAS

### 5.1. DIARIAMENTE

5.1.1 Remover o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, telefones, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos telefônicos, elétricos, dos extintores de incêndio etc.;

5.1.2 Varrer, lavar, remover manchas, lustrar pisos com produtos e equipamentos adequados para cada tipo de revestimento (piso frio, acarpetado, de madeira) em todas as áreas internas, hall, recepções, garagem, escadas, etc.;

5.1.3 Higienizar as superfícies no ambiente que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas, carteiras, puxadores de porta, corrimões, etc), antes do início das aulas de cada turno e sempre que necessário, de acordo com as orientações da Nota técnica 22/2020 da Anvisa.

5.1.4 Higienizar banheiros, lavatórios e vestiários antes das aulas, após o fechamento e, no mínimo a cada 03 (três) horas.

5.1.5 Recolher o lixo, **no mínimo três vezes ao dia**, de todos os cestos existentes, principalmente das instalações sanitárias, e descartados com segurança, conforme disposto



---

no Comunicado CVS-SAMA 07/2020.

**5.1.6** Todos os recipientes existentes ao lado de bebedouros, máquinas de café deverão ser mantidos limpos, higienizados e isentos de detritos.

5.1.7 Lavar e desinfetar, com produtos adequados e inodoros, os vasos sanitários, lavatórios, mictórios, pisos e azulejos de todos os sanitários, mantendo a conservação de higiene e abastecendo os mesmos com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido sempre que necessário, promovendo limpeza de manutenção no decorrer do dia, tantas vezes quantas forem necessárias, aplicando saneantes domissanitários;

5.1.8 Limpar e desinfetar com produtos adequados e inodoro os pisos e azulejos das cozinhas, copas e refeitórios;

5.1.9 Limpar as áreas internas revestidas com piso frio;

5.1.10 Limpar, aspirar o pó de capachos, tapetes; nos pisos internos revestidos de carpete, nos tapetes de cabines dos elevadores, desinfetando-os;

5.1.11 Remover com produto adequado eventuais manchas existentes em tapetes, carpetes, assentos de cadeiras e poltronas revestidas de tecido, mantendo a conservação dos mesmos;

5.1.12 Limpar, com produtos próprios, as forrações de couro, napa ou plástico em assentos e poltronas, bem como as mesas, armários, bancadas das salas de Seção, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes em suas partes de fácil acesso, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, exceto os computadores;

5.1.13 Executar a limpeza externa de todos os bebedouros existentes nas instalações da CONTRATANTE e também a limpeza interna, a cada troca dos garraões de água;

5.1.14 A limpeza de espelhos e persianas (em ambas as faces) deverá ser realizada de forma contínua, com produtos e técnicas apropriadas;

5.1.15 Limpar e higienizar os aparelhos de telefone com produto específico e/ou com álcool visando sua perfeita higienização.

5.1.16 A higienização das superfícies dos ambientes deverá ser feita com álcool 70% ou água sanitária ou desinfetante, aquele que for mais adequado ao material da superfície.

5.1.17 Executar demais tarefas de limpeza que requeiram atenção diária e que, por ventura, não tenham sido relacionadas acima

## **5.2. SEMANALMENTE**

5.2.1 Encerar e lustrar todas as áreas internas revestidas de piso frio que requeiram tal procedimento, com produtos e equipamentos apropriados;

5.2.2 Lavar com os devidos cuidados e com produtos e equipamentos apropriados todas as áreas, sacadas, terraços, garagens e escadas;

5.2.3 Limpar com produtos apropriados paredes divisórias de fórmica, balcões, portas, barras e batentes;

5.2.4 Limpar com produtos apropriados todas as paredes divisórias, balcão, armários com

---

vidro entre outros vidros existentes nos locais da prestação de serviço contratado.

5.2.5 Limpar / polir torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, maçanetas, catracas, cabines dos elevadores entre outros itens revestidos de metal e/ou inox com produto adequado para cada tipo de revestimento, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

5.2.6 Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral com equipamento apropriado;

5.2.7 Eliminar marcas de lápis e caneta, adesivos, gomas de mascar e outros;

5.2.8 Executar demais tarefas de limpeza que requeiram atenção semanal que, porventura, não tenham sido relacionadas acima;

5.2.9 Executar limpeza geral nas cozinhas, copas e refeitórios lavando e desinfetando com produtos adequados e inodoros todos os pisos, azulejos, exaustores, coifas, mesas, cadeiras, marmiteiros etc;

### **5.3. QUINZENALMENTE**

**5.3.1** Limpar vidros das fachadas dos prédios face **interna**;

5.3.2 Nos Almoxxarifados existentes nos locais onde serão prestados os serviços, remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes, com acompanhamento e auxílio de representante do respectivo Setor;

5.3.3 Remover o pó de cortinas e limpar persianas, com equipamentos e acessórios adequados;

5.3.4 Executar a limpeza interna dos bebedouros existentes nos Prédios, higienizando-os com a utilização de produtos não prejudiciais à saúde humana, conforme ABNT NBR 16236:2013.

### **5.4. MENSALMENTE**

5.4.1 Realizar limpeza geral, mais apurada, nas áreas de piso frio, de madeira ou acarpetado, bem como nas portas, janelas, teto etc.; observando que o mobiliário que eventualmente for deslocado deverá ser recolocado no mesmo local onde se encontrava após a realização dessas atividades;

### **5.5. TRIMESTRALMENTE**

5.5.1 Limpar as luminárias e eliminar o pó das lâmpadas, ventiladores, ar condicionado.

5.5.2 Executar a limpeza geral nos depósitos de arquivo morto, providenciando aspiração e limpeza adequada nos materiais tais como livros, pastas de arquivos, etc. com acompanhamento e auxílio de responsável do respectivo Setor da CONTRATANTE;

5.5.3 Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

### **5.6. SEMESTRALMENTE**

---

5.6.1 Lavar tapetes e áreas internas revestidas com carpetes com equipe qualificada e especializada para a realização dessa atividade, com a utilização de maquinários e produtos apropriados, em dias pré-determinados pela CONTRATANTE, sem causar prejuízo da execução dos serviços diários;

5.6.2 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

## **5.7. SEM PERIODICIDADE DEFINIDA**

5.7.1 Limpeza por motivo de mudanças, reformas e etc.

## **5.8. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA**

5.8.1 A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, devendo ser evitada sempre que possível a lavagem com água potável;

5.8.2 Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados nocivos ao meio ambiente) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

## **6. SERVIÇOS EM ÁREA EXTERNAS DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS – VARRIÇÃO**

Áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), áreas externas de passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências da CONTRATANTE;

### **6.1. DIARIAMENTE**

6.1.1 Manter os cestos isentos de detritos, posicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

6.1.2 Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

6.1.3 Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima do material recolhido em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

6.1.4 Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### **6.2. SEMANALMENTE**

6.2.1 Limpeza e varrição dos pátios ou sempre que houver aditividades no período.

6.2.2 Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

---

### **6.3. MENSALMENTE**

- 6.3.1 Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.
- 6.3.2 Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **6.4. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA**

- 6.4.1 A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, devendo ser evitada sempre que possível a lavagem com água potável;
- 6.4.2 A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, devendo ser evitada sempre que possível a lavagem com água potável;
- 6.4.3 Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 6.4.4 Os serviços poderão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da contratante, respeitada a jornada de 40 horas semanais.

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A contratação dos serviços incluem o fornecimento de mão-de-obra; máquinas e equipamentos; materiais de limpeza, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, conforme itens relacionados no subitem **7.2.** entre outros;

7.2. Relação de materiais de limpeza a serem utilizados, entre outros itens necessários e não previstos neste item:

- Álcool a 70% - líquido ou gel;
- Embalagem apropriada para descarte de produto perfuro/cortante;
- Brilho inox para limpeza específica;
- Cera – incolor;
- Água sanitária;
- Desinfetante líquido;
- Detergente Líquido;
- Lã de aço;
- Limpa-vidro;
- Limpa Alumínio;
- Removedor;
- Sabão em pó;
- Saco de lixo – 100 litros Classe I, Tipo E, conforme norma ABNT 9191/2008;
- Saco de lixo – 30 litros Classe I, Tipo B, conforme norma ABNT 9191/2008;

---

- Saponáceo em pó;

- Desodorizador de ambiente;

- Limpador multiuso.

- Produto para remover ferrugem

7.3. As máquinas e equipamentos deverão ter boa conservação e deverão apresentar voltagem adequada a cada serviço que será realizado;

7.4. Levando-se em conta que os serviços contratados serão prestados em algumas Unidades com mais de um andar, as máquinas e equipamentos deverão ser disponibilizados em quantidade necessária e em conformidade com as características de cada local de prestação de serviço, para que seja prestado de forma satisfatória;

- Carrinho para transportar lixo;

- Carrinho para transportar materiais de limpeza;

- Carrinho para a execução dos serviços de limpeza;

- Aspirador de pó;

- Máquina de alta pressão;

- Andaimes, escadas e extensor telescópico;

- Mangueiras, baldes, rodos de alumínio, mop (conforme a necessidade de cada Unidade), vassouras, vassoura mágica, organizadores de acessórios para fixar vassouras, rodos etc.;

- Buchas, escovas, panos de limpeza, luvas de proteção, botas etc.

- Avisos de piso molhado;

- Espanadores;

- Extensões elétricas em quantidades suficientes e com metragens compatíveis com cada local e serviço que será executado;

7.5. Os empregados deverão utilizar equipamentos de segurança no exercício de suas funções, tais como: luvas, botas, capas de chuva entre outros, compatíveis com o nível de risco e/ou insalubridade, com o fim de se evitar a ocorrência de acidentes no trabalho;

7.6. A CONTRATADA deverá abastecer todos os locais onde serão prestados os serviços contratados com materiais de limpeza, utensílios e equipamentos na mesma **qualidade** e em quantidade suficiente para atender a demanda na unidade, considerando a utilização recomendável desses itens, durante toda a vigência contratual;

7.7. No limite mínimo de estoque de qualquer material de limpeza e/ou a pedido da Fundação, o material de limpeza deverá ser imediatamente repostado no estoque, para que a execução dos serviços ocorra de forma satisfatória.

7.8. A reposição dos materiais de limpeza quando solicitados pela Fundação deverão ser atendidos em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.9. Quando houver alteração de local ou abertura de novo posto de serviço os equipamentos e materiais de limpeza devem ser entregues antes do início do serviço no local.

7.10. Antes do início da execução do serviços a Contratada deve apresentar ao Setor de

---

Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC, uma amostra do material de limpeza e dos equipamentos para aprovação.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 8.1. Implantar, até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de início dos serviços, os postos constantes na ordem, de acordo com os horários fixados pela CONTRATANTE;
- 8.2. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.3. Manter seu pessoal uniformizado, e fornecendo-lhe os equipamentos de Proteção Individual – EPI's (máscaras, luvas, aventais, etc).
- 8.4. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 8.6. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela FUMEC;
- 8.7. Instruir seus funcionários a manter postura profissional, devendo ser orientados, inclusive, a não circular nos setores e andares fora do horário a ser convencionado, a não ser por motivo de execução dos serviços determinados e/ou solicitados;
- 8.8. Manter todos os materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 8.9. Observar conduta adequada na utilização dos produtos de limpeza, materiais, utensílios e equipamentos visando à correta higienização das instalações objeto da prestação de serviços e, ainda, substituir qualquer desses itens que forem julgados pela CONTRATANTE como danosos ou inconvenientes à saúde de seus funcionários ou ao seu patrimônio;
- 8.10. Respeitar a legislação vigente e observar as técnicas ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos serviços quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;
- 8.11. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da FUMEC;
- 8.12. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos

---

serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.14. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços, mantendo um Livro de Registro e Ocorrências em cada posto e disponível para a fiscalização.

8.14.1 A qualquer tempo a FUMEC poderá realizar consulta ao Livro de Registros e Ocorrências.

8.15. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início de Serviços, os Encarregados que tenham poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros);

8.16. Os Encarregados da CONTRATADA deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

8.16.1 A inspeção semanal deve ser registrada no Livro de Registros e Ocorrência do local. O registro deve conter o nome completo do encarregado, assinatura, data, horário da visita ou qualquer apontamento verificado na inspeção para comprovação e controle.

8.17. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades programadas pelas unidades educacionais e administrativas.

8.18. A Empresa Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o profissional que necessitar se ausentar emergencialmente, por motivo imprevisível.

8.19. Caso não seja providenciada a cobertura do posto, será considerado serviço não prestado e a diária não será computada para fins de pagamento.

8.20. Comunicar à CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição e/ou inclusão encaminhar a respectiva documentação do funcionário;

8.21. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

8.22. Prestar de imediato todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tanto;

8.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

8.24. Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados sob o contrato;

8.25. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:



- 
- uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;
  - equipamentos e materiais necessários para a plena execução dos serviços de limpeza.
- 8.26. Apresentar, mensalmente, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 8.27. Fornecer obrigatoriamente vale refeição e cesta básica aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;
- 8.28. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 8.29. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 8.30. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 8.31. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigentes deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA.
- 8.32. Arcar com todos os encargos trabalhistas, inclusive os referentes ao trabalho de limpeza de vidro da fachada externa (periculosidade e insalubridade) e obrigações sociais, e, ainda, obrigações de qualquer natureza sendo de ordem trabalhista, civil, criminal, previdenciária e/ou comercial;

## **9. FUNÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO ENCARREGADO DA EMPRESA CONTRATADA**

- 9.1. Verificar, quantificar e relatar a Contratante a ocorrência dos seguintes problemas:
- Janelas, fechaduras e vidros quebrados ou trincados;
  - Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
  - Descargas vazando ou disparadas
  - Tomadas e espelhos soltos;
  - Fios desencapados;
  - Lâmpadas queimadas;
  - Fechaduras danificadas.
  - Falta de ponteiros, parafusos ou sapatas em mesas e cadeiras;
  - Bordas e revestimentos de mesas e cadeiras soltos ou lascados;
  - Tapos, assentos ou encostos soltos, rasgados;



---

- Partes metálicas pontiagudas ou cortantes.

9.2. O encarregado deverá ainda acompanhar nos postos da Contratada, os itens abaixo e outros que se julgar necessários, e reportar, quando houver necessidade, aos fiscais da Contratante responsáveis pela unidade e tomar as providências pertinentes com relação:

- O devido uso de uniforme;
- Os procedimentos de limpeza;
- As necessidades de material e equipamento para a limpeza da unidade;
- O uso correto dos produtos e materiais de limpeza;
- O devido uso de EPI's;
- A cobertura do posto no caso de faltas;
- Apresentar o funcionário do posto ao responsável do local;
- Eventuais reclamações/sugestões dos responsáveis da unidade.

9.2.1 O encarregado deverá apresentar também um relatório, individualizado por Unidade ou local de trabalho, todo final de mês, com as seguintes informações

9.2.1.1. Os serviços executados;

9.2.1.2. As ocorrências apresentadas;

9.2.1.3. As soluções implantadas;

## **10. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS - A CONTRATADA OBRIGA-SE, AINDA:**

10.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e novas práticas limpezas, observadas as normas ambientais vigentes.

### **USO RACIONAL DA ÁGUA**

10.2. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

10.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, de 08/10/03;

10.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

10.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

---

## **USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**

- 10.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 10.7. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 10.8. Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 10.9. Sugerir, à CONTRATANTE ou diretamente ao Fiscal do Contrato, locais e medidas que possibilitem a redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;
- 10.10. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;
- 10.11. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.
- 10.12. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;
- 10.13. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

## **REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

- 10.14. Separar e entregar à CONTRATANTE as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses, materiais. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº. 401/2008.
- 10.15. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a as lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.

## **COLETA SELETIVA DE LIXO**

- 10.16. Separação do lixo não reciclável (restos de alimentos, tocos de cigarro, lixos de banheiros, areia, pó) do lixo reciclável (papel, plástico, metal e vidro);
- 10.17. A diferenciação visual das embalagens dos lixos gerados será por meio de cores, utilizando-se o PRETO para lixos não recicláveis e o AZUL para o reciclável, com exceção das lixeiras que coletam o lixo reciclável separado por tipos (vidro, plástico, papel e metal) que usarão sacos nas cores padrão;
- 10.18. A empresa Contratada ficará responsável em fornecer os sacos plásticos nas cores

---

estabelecidas, nos tamanhos adequados a sua utilização e recolhê-los diariamente dos recipientes e acondicioná-los no local apropriado

10.19. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

### **SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

10.20. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

10.21. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

10.22. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

10.23. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições constantes na legislação em vigor.

10.24. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da Portaria nº. 9, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável a sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

10.25. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, obedecidas as normas atuais de rotulagem dos produtos.

10.26. Somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tenso ativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da RDC 180/2006, que aprova o Regulamento Técnico para determinação de Biodegradabilidade de tensoativos aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários; em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde; necessidade de evitar que a flora e fauna sejam afetadas negativamente por substâncias sintéticas; atual estágio de conhecimento do grau de biodegradabilidade das substâncias tenso ativas aniônicas;

10.27. A CONTRATANTE sempre que entender necessário, poderá solicitar laudos dos produtos saneantes domissanitários.

10.27.1 Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, resultados da análise química da amostra analisada.

10.28. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº. 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

---

10.29. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro nos órgãos competentes, sendo que poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE a respectiva documentação comprobatória.

10.30. Recomenda-se que a CONTRATADA utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato;

10.31. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ dos produtos químicos utilizados pela CONTRATADA.

## **POLUIÇÃO SONORA**

10.32. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº. 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

## **11. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES**

11.1. Os uniformes e os equipamentos de segurança (EPI's) deverão ser fornecidos a cada empregado, sendo dois conjuntos completos, ao início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 6 (seis) meses e/ou quando solicitado pela FUMEC,

11.2. A reposição do uniforme e os equipamentos de segurança ((EPI's) quando solicitados pela Fundação deverão ser atendidos em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O conjunto de uniforme a ser fornecido a cada um dos seus empregados constitui de no mínimo:

- 2 (duas) camisetas de algodão manga curta, escrito nas costas “À SERVIÇO DA FUMEC” em silk , letra futura MD BT 12cm;

- 2 (uma) calça tecido tipo brim, com bolsos;

- 1 (um) cinto de tecido, com fivela;

- 1 (um) avental confeccionado com tecido, poliéster recoberto com PVC, 120 x 65 cm;

- 1 (um) par de botas de borracha e luvas de borracha (Latex).

- 02 (dois) pares de meia

- 01 (um) sapato

11.3. Quando houver alteração de local ou abertura de novo posto de serviço os empregados de limpeza devem comparecer uniformizados e com os equipamentos de segurança (EPI's).

11.4. Antes do início da execução do serviços a Contratada deve apresentar ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC, uma amostra do uniforme para aprovação.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 12.3. Indicar, formalmente, o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;
- 12.4. Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Início dos Serviços” que será expedida pela FUMEC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do presente Contrato;
- 12.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 12.6. A CONTRATANTE obriga-se a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários a execução dos serviços;
- 12.7. Promover o apontamento e atestar as medições dos serviços executados;
- 12.8. Efetuar os pagamentos devidos.

## 13. RELAÇÃO DE POSTOS

- 13.1. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial serão prestados nas dependências das unidades utilizadas pela CONTRATANTE, conforme Tabela de Locais abaixo:

LOCAL	NOME UEF E CD	ENDEREÇO
1	UEF EMEF Pe. José Narciso V. Ehrenberg	R. Roberto Bueno Teixeira, S/N - Jd. São Marcos
2	CD E. E. Profª Bernardo Caro	R. do Hipismo, S/N - Vl. Olímpia
3	CD Profª Dulce Bento Nascimento	R. Aldo Grigol, 356 - Bairro Guará
4	CD Igreja Católica Santos Apóstolos	R. Casuarinas, S/N - Vl. Boa Vista
5	CD E.E. Miguel Vicente Cury	Rua São Cirilo 354 VI - Conj. Hab. Padre Anchieta, Campinas
6	CD Paróquia Sagrado Coração de Jesus	R. Dr. Otávio Mendes, 156 - Botafogo
7	CD CESCOS - Centro Estudantil Social de Convivência	R. Francisco Andreo Aledo, 141 - Barão Geraldo
8	UEF EMEF Dr. João Alves dos Santos	R. Manoel Thomaz, 635 - Bairro Boa Vista
9	CD Centro Social Pe. Anchieta	Av. Papa João Paulo II, S/N - Conjunto Habitacional Pe. Anchieta
10	CD Salão da Igreja Católica Santa Bárbara	R. Benevenuto F. Torres, 574 - Pq. Santa Bárbara
11	CD Edson Luíz Lima Souto	R. Paulo de Souza Marques, S/N - San Martin
12	CD CAM - Centro de Apoio Manancial	Rua Ozualdo Rodrigues, 180, Jardim Campineiro
13	CD Centro de Convivência Cultura Armando Veloso	R. Luís Antônio de Assunção Leite, 501 - Vl. Proost de Souza
14	CD Associação de Moradores Vila San Martin	R. Paulo de Souza Marques, 400 - Vila San Martin
15	CD Centro de Convivência Vila Réggio	Av. Papa Joao Paulo II, S/N - Vl. Pe. Anchieta
16	CD Centro de Convivência Igreja Batista Via Norte	R. Umberto Aveniente, 200 -Parque Via Norte

FUMEC  
Fundação Municipal para Educação Comunitária

17	UEF Maria Pavanatti Fávaro	Av. José Oliveira Carneiro, S/N - Jd. São Cristovão
18	CD EMEF General Humberto de Souza Mello	R. Altino Arantes, 210 - Jd. das Bandeiras
19	CD Fumec Descentralizada CASI	R. Ademir Cubero Ruano, S/N - Jd. Campo Belo
20	CD Prof. Francisco Ribeiro Sampaio	R. Fernando Vaqueiro Ferreira, 415 - Jd. Nossa Senhora de Lourdes
21	CD Instituto Paulo Freire de Ação Social	R. Nivaldo Pereira, 345 - Jd. Monte Cristo
22	CD EMEF Oziel Alves Pereira	R. Fauze Seller, 446 - Pq. Oziel
23	CD Igreja Nossa Senhora da Paz	R. Pedro Paulino, 171 - Jd. Bandeiras II
24	UEF Casa Escola Rosa dos Ventos	R. da Abolição, 2965 - Vl. Joaquim Inácio
25	CD EMEF Odila Maia Rocha Brito	R. Juvenal de Oliveira, S/N - Jd. São Domingos
26	CD Igreja Imaculada	R. Elias Lobo Neto, 666 - São Bernardo
27	CD Nave Mãe Anísio Spínola Teixeira	R. Carlos Gardel, 85 - Jd. Fernanda
28	CD E.E. Benedicta de Salles Pimentel Wutke	R. Galdencio Viana dos Passos, 149 - Jd. Nova América
29	CD Márcio José de Oliveira Castro	Av. Eng. Antonio Francisco de Paula Souza, 1554-Jd São Vicente
30	CD Salão Paroquial da Igreja Stº Antônio	R. Adriano J. de Barros, 181 - Bairro Ponte Preta
31	CD E E Jardim Icarai	Rua Amália Forti Poli, 62 - Jardim do Lago
32	CD Centro de Convivência Portal das Artes	R Porto Ferreira, 288 - Jardim Baronesa
33	CD CEMEFEJA Pierre Bonhomme	R. São Carlos, 63 - Vl. Industrial
34	CD Cidade dos Meninos	Estrada velha de Indaiatuba, KM 16 - Jd. São Domingos
35	UEF Prefeito Antônio da Costa Santos	Av. 20 de Novembro, 145 - Bairro Centro
36	CD E E Doutor Thomas Alves	Rua Coselheiro Antonio Prado, 160 - Sosas
37	CD Igreja Santa Terezinha	R. Nova York, 101 - Pq. São Quirino
38	CD E E Professor Alberto Medaljon	Rua Conselheiro Leoncio de Carvalho,S/N - Vila Brandina
39	CD EMEF Raul Pila	Rua Promissão, 230 - Jardim Flamboyant
40	CD EE Francisco Glicério	Av Moraes Salles, 988-sala 3 e 4-Centro
41	CD Centro de Convivência Casa dos Sonhos	R. Helena Fabrine, s/n - Sosas
42	UEF CPAT - Centro de Apoio ao Trabalhador	Av. Dr. Campos Sales, 427 - Bairro Centro
43	CD Fumec Descentralizada Adhemar Carvalho Dias	R. Guerrino Bristotti, 272 - Jd. Miriam Moreira da Costa
44	CD Igreja Presbiteriana Jardim Conceição	Rua Circulo Italiano Unitt,113- Jardim Conceição
45	CD EMEF General Floriano Peixoto	R. Praia do Perequê, 100 - Vl. Orozimbo Maia
46	CD Paróquia Sagrada Família	R. Jacarandá Violeta, 407 - Núcleo Residencial Gênese
47	CD Centro de Convivência Espaço das Vilas	R. dos Potiguaras, S/N - Vl. Miguel Vicente Cury
48	UEF FUMEC DESCENTRALIZADA CAMPO GRANDE	R. Edson Luiz Rigonato, 1343 - Jd. Sta. Clara
49	Igreja Ass de Deus Jd Metanopolis	Rua Nabor Peres, 85- Jd Metanópolis
50	CD EMEF Pe. Leão Vallerié	R. Benedito Candido Ramos, 10 - Pq. Valença I
51	CD Igr. Ev. Quadrangular Pq Floresta III	Rua Maurício Lourenção Seder, 57 Pq Floresta III



52	CD CRAS São Luis	Avenida John Boyd Dunlop, 12.800 - Jd. Santa Clara
53	CD Igreja do Evangelho Quadrangular Jd. Maracanã	R. João Pessini, 116 - Jd. Novo Maracanã
54	CD Comunidade N. Sra Carmo	Rua Prof Joaquina Valentina Coelho Silva, 199 - Jd Maracanã
55	UEF CEPROCAMP José Alves - Campo Grande	R. Professor Mario Scolari, S/N - Cidade Satélite Íris
56	CD E. E. Profª Rosina Frazato dos Santos	R. Rev. Jose Coelho Ferraz, S/N - Jd. Satélite Iris
57	CD Nave Mãe Wandir Justino da Costa Dias	R. Tenente Moacyr Brilhante, S/N - Jd. Novo Maracanã
58	CD EMEF Profª Clotilde Barraquet Von Zuben	Av. Nelson Ferreira de Souza, S/N - Jd. Florence II
59	CD Nave Mãe Paulo Reglus Neves Freire	Av. Hum, S/N - Satélite Iris II
60	CD Igreja Presbiteriana do Novo Campos Elíseos	R. Artur Nogueira, 163 - Jd. Novo Campos Elíseos
61	CD EMEF Profª Sylvia Simões Magro	Av. Homero Vasconcelos de S. Camargo, 596 - Jd. Ipaussurama
62	CD Centro Profissional Tancredo Neves	Av. das Amoreiras, S/N - Jd. Campos Elíseos
63	CD Centro de Convivência Toninha	R. Monteiro de Camargo, 334 - Jardim Garcia
64	UEF Fumec Descentralizada Cambará	R. Emily Cristienne Giovanini, S/N - DIC IV
65	CD EMEJA Nísia Floresta Brasileira Augusta	R. Salvador Salmora, S/N - Vida Nova
66	CD EMEF Prof. André Tosello	R. ITapura 446 - Jd. Aeroporto
67	CD EMEF Prof. Zeferino Vaz – CAIC	R. Jose Augusto de Mattos, S/N - VI. União
68	CD CIC Centro de Integração e Cidadania	R. Odette Terezinha Santucci Octaviano, 92 - Conjunto Habitacional Vida Nova
69	CEPROCAMP -Centro	Av. 20 de Novembro, 145 - Bairro Centro
70	Ceprocamp - Ouro Verde	Rua Armando Frederico Renganeschi, s/ nº, Jardim Cristina, Distrito Ouro Verde
71	FUMEC DESCENTRALIZADA SUL	Av. Engenheiro Francisco de Paula Souza, 1554 – Vila Gorgina
72	SEDE FUMEC	Rua Antonio Cesarino, 985 - Centro
73	REGIONAL NORTE	Rua Celso Egídio Souza Santos, 688 – Jardim Chapadão
74	ALMOXARIFADO FUMEC	Rua Silvio Rizzardo, 1421 – Jd. Paulicéia
75	Regional Noroeste	Rua Doutor Sylvio Carvalhaes, 1024 - Jardim Campos Elíseos

- 13.2. Os locais para prestação dos serviços, devido às características de atendimento da Fundação, poderão ser alterados e/ou adicionados novos lugares dentro do município de Campinas, a qualquer tempo a critério da Fundação, sendo a CONTRATADA avisada com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas.
- 13.3. A unidade de medida utilizada é “Posto/ Dia” Entende-se pela unidade de medida “Posto / Dia”, o trabalho de 01 (um) empregado em 01 (um) local determinado pelo período de 04 (quatro) ou 08 (oito) horas/dia, dependendo da carga horária semanal para o posto.

- 13.4. Os empregados de limpeza nos postos deverão ter intervalo intrajornada de acordo com a legislação vigente.
- 13.5. Quando houver alteração de local ou abertura de novo posto os equipamentos e materiais de limpeza devem ser entregues antes do início do serviço no local e os empregados de limpeza devem comparecer uniformizados e com os equipamentos de segurança (EPI's).

#### **14. DO PISO SALARIAL VIGENTE, FIXADO PARA AS CATEGORIAS.**

12.1. Os pisos salariais dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser fixados tomando-se por parâmetro aqueles dispostos nas Convenções Coletivas em vigor, registradas na DRT/MTE, firmada pelo Sindicato da categoria, com atuação dentro do Estado de São Paulo.

#### **15. DA PROPOSTA**

15.1. A Proposta deverá apresentar preços unitários (posto/dia) e o total para os dias e postos conforme tabela abaixo, em algarismos expressos em moeda corrente nacional.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd de postos (I)</b>	<b>Média de Diárias Estimadas por posto em 30 meses (II)</b>	<b>Valor Unit. posto/dia (R\$) (III)</b>	<b>Valor Total (I x II x III) (R\$)</b>
<b>1</b>	Posto de Limpeza – 20hrs.	56	500		
	Posto de Limpeza – 20hrs. (19h00 às 23h00)	4	500		
	Posto de Limpeza – 40 hrs	32	625		
	Encarregado	2	625		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

15.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

15.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

15.4. Deverão ser apresentados juntamente à proposta, os seguintes documentos:

15.4.1 Cópia da sentença normativa ou Lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, que fixou os salários dos profissionais.

15.4.2 Planilha de composição de custos e BDI para análise do cumprimento de normas legais.



---

15.5. A não apresentação dos documentos/informações citados no subitem 15.4 poderá resultar na desclassificação da proposta.

## **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, o atendimento de, no mínimo, 47 postos para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial.

16.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente

## **17. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

## **18. CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

18.1. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, os documentos a seguir, em vigência:

- Declaração da licitante que, se vencedora, utilizará saneantes domissanitários que possuam Registro ou Cadastro ou Certificado de Isenção, no Ministério da Saúde, em vigência e em conformidade com a legislação sanitária.

- Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da FUMEC.

- Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da licitante, expedida pelo serviço de vigilância sanitária ou órgão competente, em vigência, conforme legislação específica. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou de Renovação.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. O contrato de prestação de serviços deverá vigor pelo prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data de início dos serviços estipulada na Ordem de Serviço entregue para empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

## **20. DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

20.1. A prestação dos serviços será avaliada mensalmente com base nos critérios e pontuação indicados no Anexo I-B e orientada através de relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de limpeza, preenchido por fiscais indicados pela Contratada, conforme Apêndice B do Anexo I-B.

---

20.2. Os resultados da Avaliação da Qualidade dos Serviços de limpeza indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

## 21. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

21.1. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

21.1.1 Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais e mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

21.1.2 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório.

21.1.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

21.1.3.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS de limpeza, conforme Anexo I-B.

21.1.3.2. A realização de descontos não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta da não execução dos serviços.

21.1.4 Serão solicitados à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

21.1.5 Após a conferência final, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, que atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

21.1.6 Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

21.1.7 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução dos serviços são:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP,

---

com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

21.1.8 Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE cópia da:

I) Folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento;

21.1.9 Os documentos solicitados anteriormente deverão ser entregues a CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

21.1.10 Quando da emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

21.1.11 Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

21.1.12 A não apresentação dessas comprovações assegura a CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

21.1.13 Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

21.1.13.1. Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais

---

parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

21.1.13.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a CONTRATADA efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério da CONTRATANTE proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à CONTRATADA.

21.1.13.3. A CONTRATANTE emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

## **22. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC, que estejam em conformidade com o item 21 deste Termo de Referência, em até 20 (vinte) dias corridos da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.

## **23. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

23.1. Os empregados da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.

23.2. É assegurada à CONTRATANTE, a faculdade de exigir da empresa contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

## **24. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

24.1. A CONTRATANTE designará servidor responsável, em ato próprio, e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, o qual registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização da FUMEC não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

24.3. Quaisquer exigências da fiscalização/gestão de contratos, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FUMEC.

- 24.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado.
- 24.5. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento através do setor de Gestão de Contratos, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, mediante a exigência de apresentação dos documentos exigidos para a habilitação e/ou outros previstos nos normativos que regulamentam a atividade ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.
- 24.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 24.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 24.8. As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

## 25. DA VISTORIA FACULTATIVA

- 25.1. A vistoria não será obrigatória, porém, a licitante poderá realizar visita à(s) unidades onde serão executadas as prestações de serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.
- 25.2. A visita técnica para conhecimento das condições locais das unidades poderá ser agendada na FUMEC, no Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC/CEPROCAMP, através do telefone (19) 3519-4300, e deverá ser realizada por responsável credenciado pela empresa proponente, o qual deve levar na visita, preenchido, o Anexo I-A - Modelo de Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, para que seja assinado pelo servidor responsável.
- 25.3. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar a prestação de serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação

## 26. DAS PENALIDADES

- 
- 26.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA poderá, após o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):
- 26.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.
- 26.1.2 Multa, nas seguintes situações:
- 26.1.2.1. De até 30% sobre o valor total do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos por parte da CONTRATANTE.
- 26.1.2.2. Moratória diária correspondente à 0,4% sobre o valor da parcela mensal correspondente do contrato não cumprida dentro do prazo contratual na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 8%, quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.
- 26.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 26.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 26.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a FUNDAÇÃO pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 26.3. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, conforme previsto no art. 78, incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666/93, as hipóteses autorizadoras.
- 26.4. A notificação de abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades se dará na forma da lei.
- 26.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA
- 26.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das
-

---

demais, quando cabíveis.

- 26.7. A multa será descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA pela prestação de serviço executada, ou da garantia prestada ou, em caso de inviabilidade desta, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA à FUMEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 26.8. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 26.9. Após a aplicação de penalidade de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, A contratada terá o prazo previsto em lei para interpor recurso hierárquico.
- 26.10. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à FUNDAÇÃO.
- 26.11. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **27. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

- 27.1. A licitante vencedora deverá recolher na Tesouraria da FUMEC a importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, como Garantia de Adimplemento Contratual, até a data estipulada para sua assinatura.
- 27.2. A garantia para assegurar a plena execução do Contrato poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- 27.2.1 Caução em dinheiro ou cheque administrativo ou títulos da dívida pública na forma da Lei 8666/93;
- 27.2.2 Seguro garantia, com prazo compatível com o da vigência do Contrato;
- 27.2.3 Fiança bancária, com prazo compatível com o da vigência do Contrato.
- 27.3. Se a garantia for realizada em caução em dinheiro, a mesma deverá depositar o valor correspondente na conta da FUMEC no Banco do Brasil, Ag. 4203-X, C/C 24.502-X e o comprovante de depósito encaminhado por e-mail para



---

**fumec.tesouraria@campinas.sp.gov.br** e  
**fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br**, com o número do processo, edital  
e contrato a que o valor se refere.

- 27.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas Seguro garantia e Fiança bancária, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.
- 27.5. Em caso de prorrogação contratual, deverá ser mantida a garantia de 5% sobre o montante do respectivo período prorrogado, desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.
- 27.6. Caso ocorra a alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente reposto de modo a preservar o montante estabelecido de 5% sobre o valor total do contrato.
- 27.7. Após 60 (sessenta) dias do término do contrato, a CONTRATADA poderá requerer a liberação da garantia.
- 27.8. A garantia será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a contar do requerimento do interessado ao Setor de Gestão de Contratos da FUMEC.
- 27.9. O requerimento poderá ser encaminhado de forma física ou eletrônica, em documento timbrado da Contratada, contendo as informações do contrato, conta bancária em nome da Contratada e assinatura do representante legal ou de seu procurador, para o Setor de Gestão de Contratos da FUMEC.
- 27.10. A liberação será autorizada pelo Gestor Administrativo e Financeiro da FUMEC com a ciência do Diretor Executivo e do Presidente da Fundação
- 27.11. Os valores caucionados em dinheiro no Tesouro da FUMEC serão atualizados monetariamente, conforme índice de reajuste aplicado no presente contrato.

## 28. DO REAJUSTE

28.1. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:



---

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPCo** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

28.2. O reajuste dos preços será processado a cada período completo de doze meses. A partir da data da a partir da data da proposta, ou do último reajuste.

28.3. A concessão do reajuste ficará registrada nos autos do processo, através de registro de apostilamento.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas através do site da BEC.

**Campinas, 18 de outubro de 2021.**

**Responsável Técnico**

William Henrique Soldera  
FUMEC/CEPROCAMP

---

**ANEXO I-A**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC

**OBJETO:** \_\_\_\_\_.

**MODALIDADE:** \_\_\_\_\_

**Assinalar 1 Opção:**

( ) Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa \_\_\_\_\_ visitou e tomou conhecimento das condições das unidades onde serão estabelecidos os postos de limpeza, asseio e conservação predial, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita: RG nº \_\_\_\_\_,

( ) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ não efetuou a visita técnica no local onde serão estabelecidos os postos de limpeza, asseio e conservação predial, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Profissional credenciado pela empresa

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável da FUMEC (assinar quando houver visita técnica)

---

## ANEXO - IB

### AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este documento serve como apoio a fiscalização do contrato de prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização/ controle da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC/Ceprocamp.

#### 2 - OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação.

#### 3 – REGRAS GERAIS

**3.1** A avaliação da Contratada na Prestação de limpeza, asseio e conservação se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

**Grupo 1:** Desempenho Profissional

**Grupo 2:** Materiais e equipamentos

**Grupo 3:** Gerenciamento

#### 4 - CRITÉRIOS

No formulário “Avaliação de Qualidade dos Serviços”, devem ser atribuídos os conceitos “Muito bom”, “Bom”, “Regular”, “Ruim” e “Muito Ruim” equivalentes aos valores 100, 85, 70, 50 e 30 para cada um dos itens avaliados.

#### 4.1 - CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS AVALIADOS:

##### Grupo 1 – Desempenho Profissional:

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
-------	-----------	-----	---------	------	------------

Limpeza geral da unidade nos espaços utilizados pela FUMEC					
Frequência da limpeza (suficiente para a devida limpeza e higienização do espaço, retirada de lixos dos cestos, abastecimento de dispensers)					
Qualificação (conhecimento para a realização correta da limpeza, com a aplicação correta de produtos para os tipos de superfícies)					
Postura/Utilização de Uniforme/ EPI's					

### Grupo 2 – Materiais e equipamentos

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
Fornecimento de material e produtos padronizados em quantidade suficiente para a limpeza da unidade/ espaço utilizado pela FUMEC.					
Fornecimento de equipamentos necessários para a limpeza da unidade (se houver)					
Fornecimento de uniformes e EPI's aos seus colaboradores					

### Grupo 3 – Gerenciamento (exclusivo Gestor de Contratos)

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
Periodicidade da supervisão					

Apresentação de documentos que comprovam o fornecimento de produtos, materiais, EPI's e equipamentos.					
Atendimento às solicitações da FUMEC					
Apresentação de documentos referentes à salários, benefícios e obrigações trabalhistas dos colaboradores que prestam serviço nas unidades da FUMEC.					

## 4.2 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, esse será desconsiderado.

4.2.2. Quando atribuídas notas “regular”, “ruim” e “muito ruim”, o fiscal responsável deverá fazer um relatório do que foi não foi atendido com satisfação e o Setor de gestão de Contratos deverá entrar em contato com a Contratada, até dez dias após a medição do período, visando proporcionar ciência quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação, para acompanhamento, melhorias e/ou providencias.

## 6 – RESPONSABILIDADES

6.1. Equipe de Fiscalização:

- Responsável pela Avaliação da Contratada utilizando-se o **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços** e encaminhamento de toda documentação ao Setor de Gestão de Contratos, juntamente com as justificativas, para os itens avaliados com notas “regular”, “ruim” e “muito ruim”

6.2. Setor Gestão de Contratos:

- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório de gerenciamento à Contratada e pela apuração do percentual de liberação da fatura correspondente.

- Responsável pelo contato junto a contratada quando houver alguma divergência com o contrato ou serviço prestado;

## 7 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO

---

7.1. Cabe a cada Unidade, por meio do responsável destacado pela FUMEC para fiscalização do contrato e com base no **Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços**, efetuar o acompanhamento periódico do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

7.2 No final do mês de apuração, a equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em **até 05 (cinco) dias** após o fechamento das medições, os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas “regular”, “ruim” e “muito ruim” para o Setor de Gestão de Contratos e Convênios.

7.3. Cabe ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios, mensalmente, e com base em todos os **Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços** gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da Contratada frente ao contrato firmado e encaminhar uma via para a Contratada.

## **8 – APÊNDICES**

A - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços

8.2 Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços-

**APÊNDICE – A**

**Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, asseio e conservação**

<b>LOCAL:</b>	
<b>EMPRESA:</b>	
<b>MÊS:</b>	_____/202__

**Grupo 1 – Desempenho Profissional:**

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
Limpeza geral da unidade nos espaços utilizados pela FUMEC					
Frequência da limpeza (suficiente para a devida limpeza e higienização do espaço, retirada de lixos dos cestos, abastecimento de dispensers)					
Qualificação (conhecimento para a realização correta da limpeza, com a aplicação correta de produtos para os tipos de superfícies)					
Postura/Utilização de Uniforme/ EPI's					

**Grupo 2 – Materiais e equipamentos**

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
Fornecimento de material e produtos padronizados em quantidade suficiente para a limpeza da unidade/ espaço utilizado pela FUMEC.					
Fornecimento de equipamentos necessários para a limpeza da unidade (se houver)					
Fornecimento de uniformes e EPI's aos seus colaboradores					



**Grupo 3 – Gerenciamento (exclusivo Gestor de Contratos)**

ITENS	MUITO BOM	BOM	REGULAR	RUIM	MUITO RUIM
Periodicidade da supervisão					
Apresentação de documentos que comprovam o fornecimento de produtos, materiais, EPI's e equipamentos.					
Atendimento às solicitações da FUMEC					
Apresentação de documentos referentes à salários, benefícios e obrigações trabalhistas dos colaboradores que prestam serviço nas unidades da FUMEC.					

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assinatura Fiscal responsável**

**Assinatura Gestor do Contrato**

## APÊNDICE B

### RELATÓRIO CONSOLIDADO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO – PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO DE FATURA

Contrato nº	Período	Data:
Contratada:		
Gestor do Contrato:		

Quantidade de itens vistoriados = X

Quantidade de itens vistoriados	Qtde. (I)	Equivalência (II)	Pontos Obtidos (Y = I x II)
Conceito Muito bom =		x 100	
Conceito bom =		x 85	
Conceito regular =		x 70	
Conceito ruim =		x 50	
Conceito muito ruim=		x 30	
TOTAL			

A nota N será obtida mediante o resultado do somatório total dos pontos obtidos (Y) dividido pelo número de itens vistoriados (X)

$$N = \frac{\sum Y}{X}$$

### Resultado Final:

Liberação total da fatura	Nota maior ou igual a 85 pontos
Liberação de 98% da fatura	Nota maior ou igual a 70 e menor que 85 pontos
Liberação de 96% da fatura	Nota maior ou igual a 60 e menor que 70 pontos
Liberação de 93% da fatura	Nota maior ou igual a 50 e menor que 60 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota menor que 50 pontos